



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 028/2024

ALTO FELIZ, 06 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI APOIO FINANCEIRO DESTINADO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ VÍTIMAS DAS CONTINGÊNCIAS DECORRENTES DOS EVENTOS CLIMÁTICOS COM ESTADO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA RECONHECIDA PELO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído apoio financeiro aos agricultores de Alto Feliz, de modo excepcional no ano de 2024, em face das contingências climáticas que afetaram o Município de Alto Feliz reconhecido como situação de Emergência através do Decreto Municipal nº 2.206, de 01 de maio de 2024, Decreto Estadual nº 57.614, de 13 de maio de 2024 e Portaria Federal nº 1.354, de 02 de maio de 2024.

Art. 2º - O Apoio Financeiro previsto no art. 1º tem os seguintes objetivos:

- I - reduzir os impactos de eventos climáticos sobre a vida dos agricultores de Alto Feliz;
- II - contribuir para a reparação das perdas e dos prejuízos decorrentes de eventos climáticos.
- III - mitigar as perdas materiais dos produtores rurais que tiveram nas áreas afetadas pelos eventos climáticos extremos ocorridos no mês de maio de 2024 no Município de Alto Feliz.

Art. 3º. O Apoio Financeiro será constituído de um Vale Agrícola Emergencial a todos os produtores rurais com Inscrição Estadual ativa no momento da entrada em vigor desta Lei.

Art. 4º. O valor do Apoio Financeiro equivalerá a 1% (um por cento) do valor adicionado gerado pelo produtor rural tendo por base o último levantamento oficial gerado pela Receita Estadual do RS.

§ 1º - Para fazer jus ao Apoio Financeiro previsto no *caput* o Agricultor deverá ter gerado, no mínimo, valor adicionado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º - O valor mínimo do apoio financeiro será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o valor máximo será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 3º - O valor do apoio financeiro será pago através de um Vale Agrícola.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Art. 5º. Caberá a Secretaria Municipal da Fazenda do Município realizar levantamentos para fins de emissão do Vale Agrícola e, após, emití-los e efetuar os respectivos vales e, após efetuar pagamento dos mesmos aos estabelecimentos comerciais escolhidos pelos Agricultores.

§ 1º - O Vale Agrícola Emergencial poderá ser retirado em até 10 dias a contar da promulgação da presente LEI podendo ser utilizado pelo Agricultor beneficiado até o dia 30 de novembro de 2024;

§ 2º - O Vale Agrícola Emergencial poderá ser usado para quitar débitos junto ao município, bem como ser usado para adquirir produtos em estabelecimentos comerciais localizados no município de Alto Feliz.

Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais que receberão o Vale Agrícola Emergencial dos produtores, deverão emitir nota fiscal contra o município e solicitar o seu pagamento junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 7º. Deverá ser emitido decreto regulamentando os detalhes do Vale Agrícola Emergencial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz,
aos seis dias do mês de maio de 2024.

Robes Schneider
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N 28/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata o Projeto de Lei nº 28/2024 de concessão de INSTITUI APOIO FINANCEIRO DESTINADO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ VÍTIMAS DAS CONTINGÊNCIAS DECORRENTES DOS EVENTOS CLIMÁTICOS COM ESTADO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA RECONHECIDA PELO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É de conhecimento dos Nobres Edis que o Município de Alto Feliz encontra-se em situação de Emergência decorrente dos eventos climáticos ocorridos no mês de maio de 2024, conforme comprova o Decreto Municipal nº 2.206, de 01 de maio de 2024, o Decreto Estadual nº 57.614, de 13 de maio de 2024 e Portaria Federal nº 1.354, de 02 de maio de 2024.

A população gaúcha sofreu fortes impactos na sua economia, na sua rotina e na sua saúde. Os Governos Estadual e Federal já adotaram medidas para auxiliar a população, o comércio, a indústria e os agricultores dentro de suas possibilidades financeiras. E, ao Município de Alto Feliz, dentro de suas possibilidades financeiras, cabe, igualmente auxiliar sua população.

Considerando que os Agricultores do nosso município foram muito afetados com as fortes chuvas e deslizamentos, de sorte que tiveram perdas significativas em suas produções, entende-se necessário auxiliá-los como forma de incentivar a retomada de suas atividades e a permanecerem com a atividade primária.

Portanto, o projeto busca dar um auxílio aos produtores rurais, a fim de viabilizar novos investimentos para retomarem as suas atividades, após os eventos climáticos que atingiram o município de Alto Feliz.

Em levantamento prévio feito pela Secretaria da Fazenda, serão atingidos 337 produtores, sendo distribuídos aproximadamente R\$ 94.047,22.

Pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz,
aos seis dias do mês de maio de 2024.

Robes Schneider
Prefeito Municipal